



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PLANO DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO** de empresas interessadas no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar para atuar como OPERADORA, com finalidade de ofertar **Plano de Saúde**, conforme exigência e condições estipuladas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, conforme artigo 79, II da Lei 14.133 de 2021.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, sito a Av. Eduardo Roberto Daher, n.º 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrita no CNPJ/MF nº 56.526.130/0001-00, por determinação do Sr. Prefeito, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, no ramo de atividade correspondente desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO**, para atuar como OPERADORA, visando a disponibilização de Planos de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência anexo a este Edital.

O edital ficará disponível no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, na íntegra, através do endereço eletrônico <https://www.itapecerica.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As empresas que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site, bem como, aquelas junto ao Diário Oficial do Município e/ou Estado, com vistas a possíveis alterações que venham a ocorrer e demais avisos pertinentes. Quaisquer dúvidas que vierem a surgir acerca deste processo de Credenciamento, deverão ser encaminhadas virtualmente ao e-mail: credenciamento@itapecerica.sp.gov.br especificamente no campo “assunto” que se trata de “Credenciamento nº 002/2025 – Plano de Saúde”.

O edital permanecerá aberto para inscrição por prazo indeterminado, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

1 – DO OBJETO, DAS INFORMAÇÕES E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas no ramo de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, para fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde, na segmentação **ambulatorial, hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor**, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência, destinado aos **servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, na modalidade coletiva empresarial, a preço pré- estabelecido, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – **CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**, parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. O objeto principal da presente licitação é a contratação do Plano Básico - Padrão Enfermaria. Os demais planos – Familiar, Intermediário e Executivo, poderão ser ofertados pelas licitantes, os quais ficarão à disposição dos interessados (beneficiários) para possível migração de categoria de cobertura.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do **CRENCIAMENTO nº 002/2025**, que ocorrerá **dia 06/10/2025, às 09:30 horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, sediado na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra.

1.5. A Administração Municipal estabelece a **estimativa máxima** para a contratação objeto do certame em **R\$ 410,71 (quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos)** por vida para o Plano Básico - Padrão Enfermaria, nos termos previstos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, do presente Edital.

1.6. Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 02/09/2025, das 08h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

1.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CRENCIAMENTO**, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: credenciamento@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

1.8. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito.

1.9. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.10. O credenciamento de qualquer interessado, com base no presente Edital, será permitido a qualquer momento, verificados os requisitos fixados neste instrumento.

2. – DO CRENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **CRENCIAMENTO** todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste **CREDENCIAMENTO**.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme ANEXO IV, acompanhado dos documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento.

3. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente, por meio de petição fundamentada e protocolada em até 02 (dois) dias anteriores a data da realização da sessão, no horário da 09h00 às 17h00, no Departamento de Suprimentos, situado na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135 – Centro, Itapequerica da Serra, São Paulo, ou através do e-mail: credenciamento@itapequerica.sp.gov.br.

3.2. No momento da apresentação da impugnação ou esclarecimento, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social, e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

3.3. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

3.4. O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação da Comissão.

3.6. Quando ocorrer acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

3.7. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência.

3.8. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. A participação das operadoras interessadas no presente credenciamento dar-se-á com a entrega do ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, e da documentação de habilitação e proposta, que serão recebidos na Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo.

4.2. A entrega deve ocorrer de forma física ou via correios dos documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento, que deverão ser apresentados em envelope único fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da licitante, as seguintes indicações:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
COMISSÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
“CREDENCIAMENTO N.º /2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N.º

4.3 Endereço de entrega dos envelopes e realização da sessão: Av Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro - Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, no Departamento de Suprimentos.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de inscrição na Agência Nacional de Saúde - ANS, em plena validade.
- b) Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, que comprove, de forma inequívoca que a licitante atua no ramo pertinente ao objeto.
- c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços pela licitante, pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Entender-se por compatível com o objeto pretendido o atestado que comprove a execução de serviços em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do número de beneficiários previstos no Item 7 do Anexo I – Termo de Referência - Condições Gerais de Cobertura.
- d) Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à execução de serviços similares e compatíveis, desde que prestados simultaneamente.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresas sub-contratadas pela licitante.
- f) Declaração de que possui Registro de Funcionamento dos planos comercializados na presente licitação, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos do artigo 19 da Lei federal nº 9.656/98 e atualizações.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Declaração expressa, sob as penas da lei, de possuir em sua Rede de Credenciados os serviços de assistência médico-hospitalar, pronto-socorro, laboratorial e ambulatorial, na área de abrangência indicada no Anexo I – Termo de Referência – Condições Gerais de Cobertura deste Edital.
- h) Declaração expressa, sob as penas da lei, de possuir em sua Rede de Credenciados, médicos nas especialidades constantes do subitem 3.1.4 do Anexo I – Termo de Referência – Condições Gerais de Cobertura deste Edital.
- i) Declaração de compromisso de manutenção de rede credenciada, durante todo o período de vigência do contrato, observadas as alterações aprovadas no decorrer do contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.

7) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
 - c2) Municipal (**mobiliário**) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões positivas, certidões positivas com efeito de negativas.

8) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL –para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n° 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultada a apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultada a apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social devidamente registrados nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de **R\$ 1.744.696,08 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil seiscientos e noventa e seis reais e oito centavos)**, equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, para o período de 12 (doze) meses:

b) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

b1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico- financeiras previstas no edital.

9) OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 Apresentar obrigatoriamente, declaração dos seguintes termos:

a) Declaração que nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal.

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Comarca de Itapecerica da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do e-mail: credenciamento@itapecerica.sp.gov.br.

c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP;

d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

e) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, amparada pelo Inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

f) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do artigo 63, inciso I, em conjunto com o artigo 155, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21.

h) Que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma lei, sob a pena de sujeição as penalidades previstas neste edital;

i) Que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

j) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, no caso de ser credenciada do objeto de licitação, que tem pelo conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155 da Lei de Federal nº 14.133/21, em caso de descumprimento da formalização do documento;

9.2 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

9.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

9.6 A Comissão realizará diligenciara efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10) PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

10.1 A solicitação de credenciamento a preço pré-estabelecido, deverá ser preenchida através do modelo Anexo III, para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

10.1.1. Deverão constar consignados na proposta:

- a) Denominação, endereço CNPJ, telefone, e-mai, inscrição estadual ou municipal;
- b) O valor mensal por beneficiário, preenchido em moeda corrente nacional, em algarismo e por



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

extenso, conforme tabela constante no modelo de proposta de preços.

- c) Condições para execução dos serviços;
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;
- e) Declaração expressa de que na proposta ofertada foram considerados todos os custos e despesas necessárias a execução das obrigações decorrentes desta licitação;
- f) Declaração expressa que concorda com todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- g) A proposta de credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado devidamente assinado pelo representante legal.

11) DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Nessa oportunidade, a Comissão de Credenciamento, examinará e julgará os documentos apresentados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de protocolo e/ou recebimentos via e-mail.

11.2 O resultado do julgamento será divulgado no site eletrônico e no diário Oficial do Município.

11.3 Será respeitado o prazo para interposição recursal;

12) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento deste CREDENCIAMENTO acham-se previstos no artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, com as subseqüentes alterações.

12.2 Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão de Credenciamento, mediante petição fundamentada dirigida a Comissão de Licitações no endereço constante do rodapé, das 09h às 17h dos dias úteis ou ainda via e-mail: credenciamento@itapecerica.sp.gov.br

13) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1 A Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria n.º 1.152/2025, depois de concedida a análise e o julgamento dos documentos de CREDENCIAMENTO e, após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos para homologação.

14) DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Homologado o CREDENCIAMENTO, os licitantes credenciados serão convocados pelo Departamento de Atos Oficiais para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

14.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. O não atendimento à convocação ou a recusa do proponente em assinar o contrato no prazo



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

14.4. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências contidas no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Os **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação da fatura mensal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

16.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

16.3. **Reajuste:** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.

16.4. No caso de aumento da sinistralidade apurada em toda carteira de beneficiários que ultrapasse 70% (setenta por cento) do valor da correspondente receita apurada, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de assinatura do contrato, deverá haver a respectiva reposição ao valor da receita de forma a prover o equilíbrio mínimo do contrato, conforme fórmula prevista abaixo:

$$\text{SMS} / \text{SMP} = \text{PR}$$

SMP = Sinistralidade Máxima Permitida

SMS = Sinistralidade Medida no Ano

PR = Percentual de Reajuste

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento do serviço será feito através do Departamento de Recursos Humanos.

17.2. A diretoria de Recursos Humanos, através de servidores designados para a gestão do contrato firmado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução.

17.3. O gestor contratual fará o monitoramento do atendimento, por meio de relatórios gerenciais que deverão ser apresentados conforme exigências contidas no Termo de Referência, devendo as ocorrências



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ser registradas em relatórios anexados ao (s) processo(s) do (s) credenciado (s).

17.4. A fiscalização por parte da Diretoria requisitante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização desta Prefeitura.

17.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotará os problemas em relatório.

17.6. O gestor do contrato será responsável pelas providências e deliberações em caso de aplicações de sanções.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Acordo, a empresa CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo contratante.

19. DA RESCISÃO

19.1. A Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra, poderá rescindir unilateralmente instrumento contratual, nos termos do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências do artigo 139, da Lei de licitações, sem prejuízo das demais sanções.

20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Modelo de Credencial
Anexo V – Minuta de Contrato

Itapequerica da Serra, 29 de agosto de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PLANO DE SAÚDE

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 538/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(arquivo apartado em pdf)



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PLANO DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2025

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(arquivo apartado em pdf)



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PLANO DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Proponente:
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ FAX: _____
CNPJ: _____ Inscr.Estadual: _____

CREDENCIAMENTO Nº _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, para fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde, na segmentação **ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor**, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência, destinado aos **servidores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e suas Autarquias, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, na modalidade coletiva empresarial, a preço pré- estabelecido, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**, parte integrante deste Edital.

O objeto principal da presente licitação é a contratação do Plano Básico - Padrão Enfermaria, Item I deste Anexo. As demais categorias de Planos, ofertados pelas licitantes, ficará à disposição dos interessados (beneficiários) para possível migração de categoria de cobertura.

I- Plano Básico padrão enfermaria (Critério de Julgamento)

Nº DE BENEFICIÁRIOS ESTIMADOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO R\$	VALOR MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES) R\$



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO OPCIONAL

II- Plano Familiar:

VALOR MENSAL R\$

III- Plano Intermediário:

VALOR MENSAL R\$

IV- Plano Executivo:

VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO R\$

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objetos do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital do **CREDENCIAMENTO** em referência e, em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**.

Declaramos, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação na licitação acima referida, que inexistente fato impeditivo para nossa participação.

Data

Representante Legal da Empresa (nome completo/RG/Cargo)



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PLANO DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2025

ANEXO IV - C R E D E N C I A L

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Ref.: CREDENCIAMENTO xxxxxxxx nº ____/20__.

Prezados Senhores

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta, credenciar o (a) Sr. (sra)_____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação CREDENCIAMENTO Xxx nº ____/20__ – Processo Administrativo nº ____/20__.

(localidade), ____ de _____ de 2.0__.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PLANO DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2025

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2025, o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 46.523.130/0001-00, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra/SP - 06850-040, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e por seu Secretário de _____, Senhor _____, brasileiro, portador do R.G.nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e C.P.F/MF. nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Processo Administrativo nº/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, Decreto Municipal nº 3603/23, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de _____, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais normas legais atinentes à matéria.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. **Reajuste:** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerando como mês base, o da data da Proposta.

3.3. No caso de aumento da sinistralidade apurada em toda carteira de beneficiários que ultrapasse 70% (setenta por cento) do valor da correspondente receita apurada, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de assinatura do contrato, deverá haver a respectiva reposição ao valor da receita de forma a prover o equilíbrio mínimo do contrato, conforme fórmula prevista abaixo:

$$\text{SMS} / \text{SMP} = \text{PR}$$

SMP = Sinistralidade Máxima Permitida

SMS = Sinistralidade Medida no Ano

PR = Percentual de Reajuste

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo _____ – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Edital Licitatório, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2. Os serviços realizados fora das especificações serão recusados e a empresa contratada obriga-se à refazê-los imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições sociais e outras despesas para o atendimento ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação da fatura mensal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente do Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

7.1.2.4. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou do Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

7.1.2.5. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá nos moldes e em conformidade com os termos contidos no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato.

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o termo de referência (Anexo II) e o proposta de preços da empresa vencedora.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

CONTRATADA